PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 082

PROJETO DE LEI 081/86

AUTORIA Executivo

R

L E I Nº 77/86

SÚMULA: Altera disposições do artigo 10 da Lei nº 050/77, de 25 de novembro de 1977 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O artigo 10 da Lei nº 050/77, de 25 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

No Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe D, Nível QG-10, o atual ocupante do cargo de FISCAL; Classe D, Nível QG-06.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais lotações não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei, será baixada a Portaria de reenquadramento do funcionário abrangido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 de novembro de 1986.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCZ